

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO
Dia 30 de abril de 2025

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
(RO/AC)**

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Djane Muniz Lobato
Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes
Assistente

Carlos Eduardo Melo Santana
Estagiário de Direito



1. Jurisdição	07
2. Atuação de Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho	10
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.2. Domicílio judicial eletrônico	13
4.1.3. Taxa de produtividade	13
4.1.4. Taxa de congestionamento	14
4.1.5. Prazos médios	15
4.1.6. Provimento TRT 14ª N. 6/2015/SCR	16
4.1.7. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.8. Perícias	19
4.1.8.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.8.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	20
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	21
4.3. Fase de execução	22
4.3.1. Produtividade	22
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	22
4.3.3. Execuções extintas	23
4.3.4. Prazo médio	23
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	23
4.3.6. Documentos Históricos	28
4.3.7. Demais aspectos da execução	28
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	28
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	29
4.3.8.2. Precatórios	29



4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	29
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	30
4.3.10. Execuções Fiscais	30
5. Prêmio CNJ de qualidade	30
5.1. Aspectos importantes relacionados	31
5.2. Controle de sobrestamento vencido	31
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª	31
N. 002/2023	
5.3.1. Fase de conhecimento	31
5.3.2. Fase de liquidação	32
5.3.3. Fase de execução	32
5.4. Temas de sobrestamento - Representação Geral	32
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	33
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	33
6. Conciliação	34
6.1. Percentual bruto	34
6.2. Percentual de conciliação líquido	36
6.3. Recomendação 72 da CGJT	37
7. Recursos remetidos ao 2º grau	37
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	38
9. Prazos em geral	38
9.1. Prazos dos juízes	38
9.1.1. Audiência inaugural	38
9.1.2. Encerramento da instrução	39
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	39
9.1.4. Prazos para despachos	40
9.1.5. Processos pendentes de solução	40
9.2. Prazos da secretaria	41
9.2.1. Prazos para conclusão	41
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	41
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	41
11. Sistema I-GEST	42
11.1. Âmbito regional/nacional	42
11.2. Âmbito regional	43
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	43



12.1. Metas Nacionais para 2025	43
12.2. Meta específica para justiça do trabalho	44
12.3. Monitoramento dos painéis estatísticos	44
13. AUXÍLIO DA SACLE	45
14. Demandas em parceria com o centro de inteligência	45
15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	45
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	46
17. Programas institucionais e destinação de valores	46
18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	47
19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	47
20. Ferramenta WIKI	47
21. Inteligência artificial: CHAT-JT	48
22. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	48
23. Registros da Unidade	49
24. Recomendações do Corregedor Regional	49
24.1. Recomendações ao juízo	49
24.2. Recomendações à Secretária da Unidade Judiciária	50
24.3. Recomendações Prescritivas	51
25. Agradecimento e Encerramento	51
26. Informações pelo gestor da 1ª Vara de Porto Velho/RO	51



Dia: 30/04/2025

Horário de início: 09 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 001/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4181/2025, no dia 13 de março de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 28/04/2024 a 30/04/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, Romário Pessoa de Oliveira, e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000025-76.2025.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas, LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ e TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER, esta última por videoconferência, vez que se encontra residindo na cidade de Rio Branco - AC, local de sua lotação original, bem como pelo Diretor de Secretaria, FLÁVIO LUIS DA SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as demais Varas desta capital (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho –, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 28/04/2024 a 30/04/2025, registra-se o afastamento do Juiz Titular CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, que se encontra convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Execução e NUPEMEC, estando em atividade as Excelentíssimas Juízas Auxiliares SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES e LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ, a saber:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR - Em 21/02/2025 afastado para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução e Supervisor do NUPEMEC			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Curso Congresso	06/05/2024	06/05/2024	Portaria Ejud n. 057/2024
Férias	18/07/2024	06/08/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Convocações para compor quórum nas Turmas Recursais	15/05/2024	20/05/2024	Memorando n. 05/2025/TRT14/STPT
Afastado para assumir o Juízo Auxiliar de Execução e Supervisor NUPEMEC	21/02/2025	Até ulterior deliberação	Portarias GP n. 0272 e 0273/2025

**QUADRO 2****JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES (Removida para 5ªVT/PVH em 19/10/2024, conforme Portaria GP n. 1007, de 15 de agosto de 2024)**

Afastamento	Início	Fim	Documento
Curso e Congresso	06/05/2024	06/05/2024	
Folga compensatória do plantão	15/05/2024	17/05/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 - ID 4246442
Férias	03/06/2024	02/07/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Designada para responder pela 2VT/PVH	12/07/2024	18/10/2024	Portaria GP n. 0930/2024
Removida para 5ªVT/PVH	19/10/2024		Portaria GP n. 1007/2024

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ (Lotada a partir de 19/10/2024, conforme Portaria GP n. 1007, de 15 de agosto de 2024)

Afastamento	Início	Fim	Documento
Licença Gala	12/12/2024	19/12/2024	Proad n. 8587/2024 - doc. 4/5

Excluídos os processos com declaração de suspeição/impedimento, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

MAGISTRADO	PERÍODO		OBJETIVO	PORTARIA
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	17/02/2025	Até ulterior deliberação	Designação do Juiz Titular como Juiz Auxiliar de Execução e Supervisor NUPEMEC	PORTARIA GP 0248/2025

**2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos Juízes da unidade.

Oportunamente, registra-se que a Juíza Substituta TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER foi designada a atuar remotamente na unidade, nos termos da PORTARIA GP 0248/2025, tendo em vista que reside na cidade de Rio Branco - AC, local de sua lotação original.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



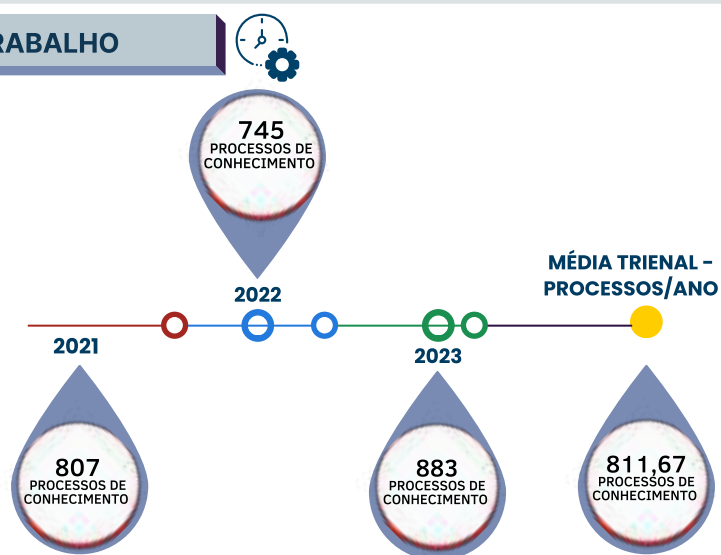
Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MODALIDADE
FLÁVIO LUIS DA SILVA	EXERCÍCIO PROVISÓRIO	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
GRACIANO GOMES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
LISIAM CARVALHO CERQUEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
CLAUDIA LORENA GOMES DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1	TELETRABALHO
FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA FINI	OUTRO ORGÃO	CHEFE DE PROCESSOS 2	TELETRABALHO
ANDREA DE ALBUQUERQUE JEZIERSKI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
ANDRE LUIZ BATISTA DE VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
WANILDA GOMES DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO
ISMAEL DE SOUSA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL

Há de se ressaltar que, no período avaliado por essa correção ordinária, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO possuiu quadro de servidores **deficitário**. Possuindo lotação ideal de 10 servidores, mas apresentando apenas 9.

3.2. CARGA DE TRABALHO

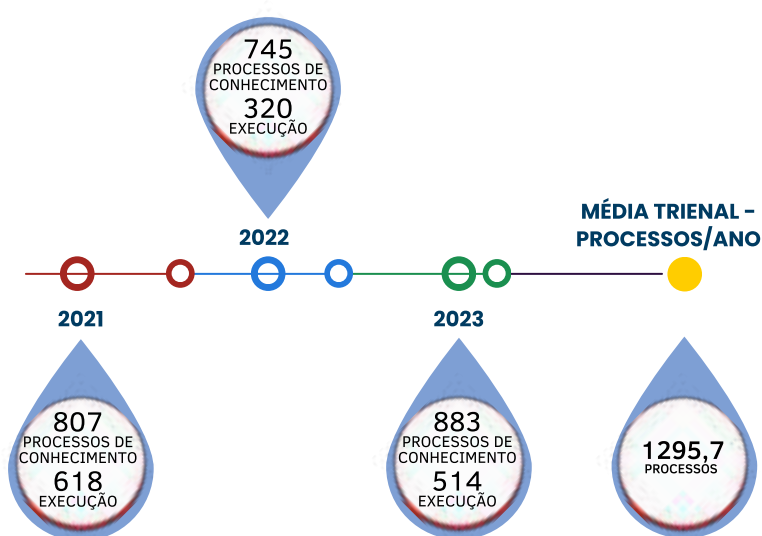


3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

A Unidade figurou na 11ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/04/2024 a 31/03/2025 num total de 1.570 (mil quinhentos e setenta), 124 (cento e vinte quatro) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 7,9%, e 1.446 (mil quatrocentos e quarenta e seis) em formato telepresencial, representativos do percentual de 92,1%.

Ouvidas, as Magistradas informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

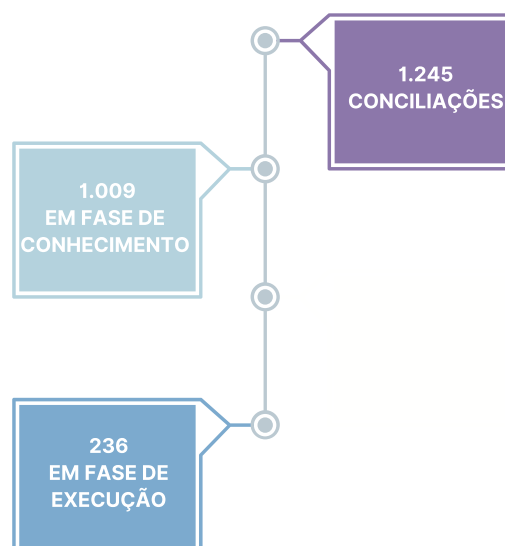
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

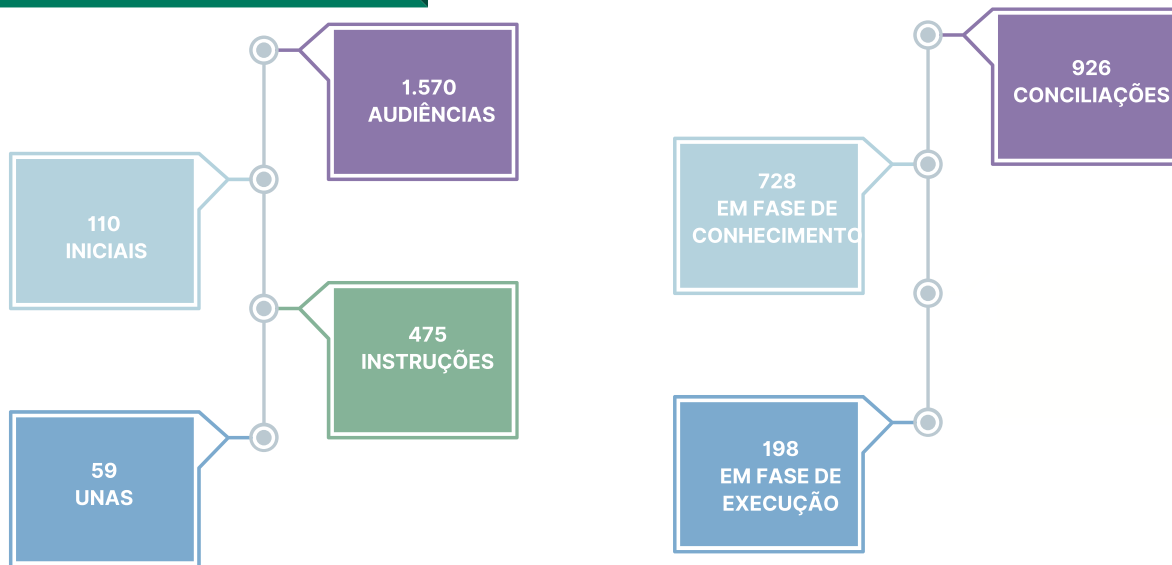
Audiências no período de 1º/04/2024 a
31/03/2025
[LINK](#)



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



AUDIÊNCIAS REALIZADAS**4.1.2 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Não obstante, após informações prestadas pelo Juízo, verificou-se que a Unidade não faz uso do DJe nas notificações iniciais, valendo-se do telegrama para tanto.

Observou-se nas demais unidades jurisdicionais já correicionadas da comarca de Porto Velho que há utilização do DJe nas hipóteses de dificuldade de localização da parte por meio de telegrama. Fato esse que se revela uma boa prática.

**4.1.3 TAXA DE PRODUTIVIDADE**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:



QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
Períodos	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	121	888	99	736	180	72.94%
2024	180	965	130	874	142	76.33%
01/04/2024 a 31/03/2025	150	959	16	843	142	76.01%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Processos Recebidos	888	965	959
Processos Solucionados	736	874	843
Solucionados Por Recebidos	82,88%	90,57%	87,9%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/03/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	72.94%	76.33%	76.01%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	78.55%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	76.26%



4.1.4 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
Períodos	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	278	804	788	277	26.01%
2024	277	835	901	206	18.61%
01/04/2024 a 31/03/2025	238	836	854	214	20.04%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

QUADRO 9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/03/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo



Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	26.01%	18.61%	20.04%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	21.35%
Média das varas de mesma faixa processual	20.89%	21.4%	22.29%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

**4.1.5 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	73.83	68.56	62.31
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	39.27	24.93	22.92
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	39.72	34.83	28.32
da conclusão até a prolação da sentença	11.51	15.25	15.71

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/04/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	73.83	68.56	62.31
Média do Tribunal	67.15	65.41	64.86
Média das varas de mesma processual	70.6	69.86	69.97

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/04/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

**4.1.6 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR****QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000001-75.2025.5.14.0007	26/03/2025	26/03/2025	0.0
0000214-36.2024.5.14.0001	17/04/2024	17/04/2024	0.0
0000412-73.2024.5.14.0001	19/06/2024	19/06/2024	0.0
0000673-38.2024.5.14.0001	28/11/2024	28/11/2024	0.0
0000763-46.2024.5.14.0001	30/10/2024	30/10/2024	0.0
0000815-76.2023.5.14.0001	30/04/2024	30/04/2024	0.0
0000842-59.2023.5.14.0001	22/04/2024	22/04/2024	0.0
0000846-96.2023.5.14.0001	16/04/2024	16/04/2024	0.0
0000091-38.2024.5.14.0001	05/04/2024	08/04/2024	1.0
0000866-87.2023.5.14.0001	01/04/2024	02/04/2024	1.0
Média	-	-	0.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade se aproxima do cenário ideal, com exceção dos feitos de ns. 0000091-38.2024.5.14.0001 e 0000866-87.2023.5.14.0001, quadro que será objeto de recomendação em campo próprio.

4.1.7 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**a) Conversão em diligência**

A Unidade Correcionada promoveu 20 (vinte) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000185-83.2024.5.14.0001; 0000188-38.2024.5.14.0001; 0000224-80.2024.5.14.0001; 0000299-22.2024.5.14.0001; 0000003-97.2024.5.14.0001; 0000365-02.2024.5.14.0001; 0000680-30.2024.5.14.0001; 0000707-13.2024.5.14.0001; 0000573-83.2024.5.14.0001; 0000747-92.2024.5.14.0001; 0000819-79.2024.5.14.0001; 0000752-93.2024.5.14.0008; 0000747-92.2024.5.14.0001; 0001050-09.2024.5.14.0001; 0000951-33.2024.5.14.0003; 0001075-22.2024.5.14.0001; 0000791-14.2024.5.14.0001; 0000119-69.2025.5.14.0001; 0001025-93.2024.5.14.0001; 0000092-86.2025.5.14.0001;

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 000007-89.2024.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000005-85.2025.200.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência.

b) Prioridade de Julgamento



Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, destacam-se os processos abaixo:



0000789-44.2024.5.14.0001; 0000214-36.2024.5.14.0001; 0000707-47.2023.5.14.0001; 0000294-34.2023.5.14.0001; 0000555-96.2023.5.14.0001.	0000789-44.2024.5.14.0001; 0000913-03.2019.5.14.0001; 0000386-75.2024.5.14.0001; 0000714-05.2024.5.14.0001; 0000226-60.2018.5.14.0001.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000789-44.2024.5.14.0001; 0000275-28.2023.5.14.0001;
0000214-36.2024.5.14.0001; 0000707-47.2023.5.14.0001;
0000275-91.2024.5.14.0001; 0000294-34.2023.5.14.0001;
0000413-68.2018.5.14.0001; 0000566-28.2023.5.14.0001;
0000555-96.2023.5.14.0001; 0000678-94.2023.5.14.0001.

d) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000003-68.2022.5.14.0001; 0000490-67.2024.5.14.0001

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000726-58.2020.5.14.0001; 0000507-40.2023.5.14.0001;
0000708-63.2022.5.14.0002; 0000115-08.2020.5.14.0001

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até maio de 2024, 100,00% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 2.409 (dois mil quatrocentos e nove) alvarás, sendo 864 (oitocentos e sessenta e quatro) de forma “manual” (35,86%), e 1.545 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco) em formato eletrônico (64,14%).

Ambos os percentuais sugerem, cenário de regularidade, a se considerar as exceções expressadas na norma.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000214-02.2025.5.14.0001; 0000392-82.2024.5.14.0001;
0000468-09.2024.5.14.0001; 0000725-34.2024.5.14.0001.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, tendo em vista que o percentual de processos extintos sem resolução do mérito não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 5,03% no período de março/2025 a março/2025. Já no ano corrente (janeiro/2025 a março/2025), a unidade reduziu para 4,71%.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(às) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropositura das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

A título de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000196-49.2023.5.14.0001

Ajuizamento da ação: 24/04/2024

Sentença proferida em 11/03/2025

TOTAL = 322 dias

2

0000217-25.2023.5.14.0001

Ajuizamento da ação: 03/05/2023

Sentença proferida em 11/04/2024

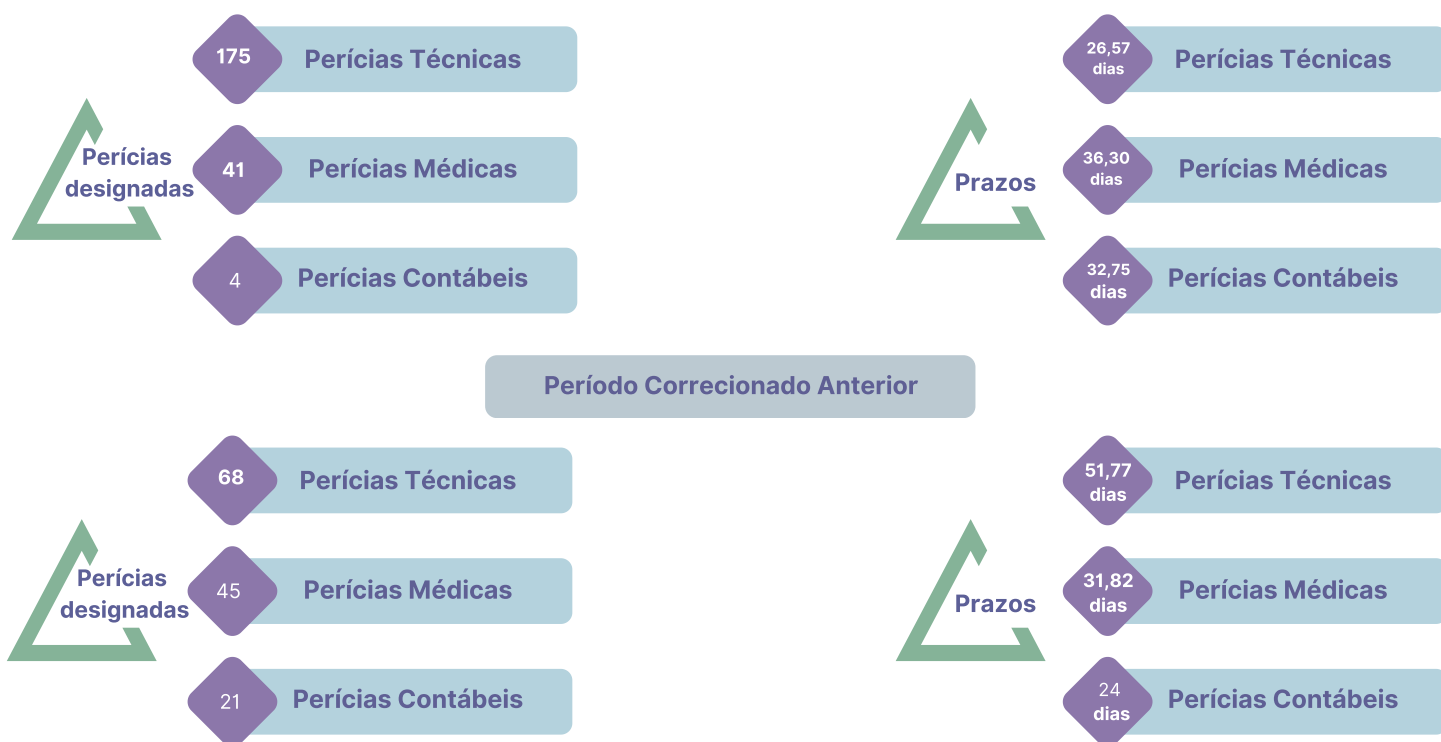
TOTAL = 344 dias



4.1.8 PERÍCIAS

4.1.8.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correccional
(01/04/2024 a 31/03/2025)



Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 22/04/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 41 (quarenta e um) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code e link* ao lado, com prazos inferiores a 100 (cem) dias, exceto os autos 0000707-44.2023.5.14.0002 (181), 0001113-49.2015.5.14.0001 (193) e 0000229-05.2024.5.14.0001 (368) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.8.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correção, em consulta realizada no dia 22/04/2025, verificou-se a existência de 5 (cinco) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, quais sejam: PROADs 1991/2025, 1983/2025, 1830/2025, 5924/2024 (desde 18/11/2024) e 6432/2020, o que será objeto de recomendação.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 28 (vinte e oito) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 13 (treze) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Liquidações iniciadas	303	818	815
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	121.12	89.04	96.82

QUADRO 14

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	121.12	89.04	96.82
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.10	79.22	80.22
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	190.9	77.36	79.26



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 341 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 9 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de (2,64%).

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (42,71%), bem como ao do período correcional anterior (5,20%).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se a seguinte situação: no processo n. 0000307-96.2024.5.14.0001 não se localizaram os respectivos cálculos de liquidação, nem no corpo da sentença nem em arquivo apartado.

Ademais, existem situações nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, o que foi observado no processo de nº 0000395-37.2024.5.14.0001.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer, o que revela adequação quanto aos procedimentos adotados.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
Períodos	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	732	739	477	94	843	32,43%
2024	843	599	487	19	737	33,77%
01/04/2024 a 31/03/2025	764	393	390	19	750	33,71%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	32,43%	33,77%	33,71%
Tribunal	34,37%	38,55%	37,18%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	39,33%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	593	480	80,94%	477	80,43%	919	94
2024	390	425	108,97%	487	124,87%	878	19
01/04/2024 a 31/03/2025	380	363	95,52%	390	102,63%	877	7

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
Períodos	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	593	538,47	836,20	480	353,28	510,47	919	814,44	1.223,40
2024	390	259,22	416,67	425	357,78	532,27	878	714,16	1.106,33
01/04/2024 a 31/03/2025	380	257,75	425,60	363	328,22	501,40	877	762,47	1.166,67

QUADRO 19

Fonte: E-Gestão. Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Execuções extintas por acordo	164	135	77
Extintas por pagamento do crédito do exequente	277	239	263
Extintas por aplicação da prescrição	15	21	8
Outras formas de extinção	18	27	13

QUADRO 20

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	631,99	422,89	471,79
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	851,42
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	796,89

QUADRO 21

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios - A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPC/GJT



Considerando que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja responsabilidade recai sobre a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise do cumprimento do artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Esse artigo determina que os editais mencionem a isenção ao arrematante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, seja por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se a existência do processo n. 0000379-20.2023.5.14.0001, arquivado de forma definitiva, no qual foi decretada a recuperação judicial. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a orientação previamente estabelecida, que consiste no lançamento de “suspensão/sobrestamento”. Determina-se, assim, a imediata regularização dos procedimentos, com estrita observância às normas aplicáveis. Ademais, a Unidade deverá diligenciar em todos os processos que se enquadrem na mesma situação.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000690-79.2021.5.14.0001 | ★ 0000687-90.2022.5.14.0001 | ★ 0000198-87.2021.5.14.0001 |
| ★ 0000189-91.2022.5.14.0001 | ★ 0000329-28.2022.5.14.0001 | ★ 0000106-41.2023.5.14.0001 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correccionado, 08 (oito) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de processos em situação regular.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000291-60.2015.5.14.0001 | ★ 0000507-21.2015.5.14.0001 | ★ 0000683-58.2019.5.14.0001 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|



0000184-11.2018.5.14.0001



0000184-11.2018.5.14.0001



0000184-11.2018.5.14.0001

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no *caput*. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de
contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art.
130 da CPCGT**

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais, com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Ato conjunto TST.CSJT.CGJT n. 61/2024, Ato conjunto TST.CSJT.CGJT n. 84/2024 e Provimento TRT14 n.1/2022. Sendo assim, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

**Resumo do Sistema Garimpo**

Análise em 22/04/2025

1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

**Análise de Abril/2024 (Ata da Correção)**

➤ Contas de processos arquivados e não saneadas:	4
➤ Contas bancárias não associadas a processos:	406
➤ Contas bancárias saneadas:	8
➤ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024, em seu art. 12, §1º, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Análise do ano de mar/2025

➤ Contas de processos arquivados e não saneadas:	
➤ Contas Judiciais: 348	➤ 359
➤ Contas Recursais: 11	
➤ Contas bancárias não associadas a processos:	
➤ Contas Judiciais: 1334	➤ 3987
➤ Contas Recursais: 2653	
➤ Contas bancárias saneadas:	
➤ Contas Judiciais: 16	➤ 16
➤ Contas Recursais: 0	
➤ A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Foi verificado que a Unidade solucionou várias contas bancárias no ano de 2024, assim como, no ano de 2025, continua atuando no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Verifica-se que há grande quantidade de contas bancárias não associadas sem solução, devendo a Unidade concentrar esforços neste ponto.

Ressalta-se que entre as contas bancárias não associadas, existem contas que indicam as Varas de Manaus e Boa Vista, devendo a Unidade solucionar apenas as contas da vinculadas a sua Vara do Trabalho.

Logo, a Corregedoria espera que a Unidade continue atuando no Sistema Garimpo, sobretudo nas contas bancárias não associadas.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Acesso ao
Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema
Garimpo

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.



- ★ 0000340-57.2022.5.14.0001
- ★ 0000216-06.2024.5.14.0001
- ★ 0000496-16.2020.5.14.0001
- ★ 0000134-09.2023.5.14.0001
- ★ 0000496-16.2020.5.14.0001
- ★ 0000100-68.2022.5.14.0001

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000595-15.2022.5.14.0001
- ★ 0000115-08.2020.5.14.0001
- ★ 0000650-97.2021.5.14.0001
- ★ 0000089-39.2022.5.14.0001
- ★ 0000372-28.2023.5.14.0001
- ★ 0000577-57.2023.5.14.0001

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

- ★ 0000085-56.2023.5.14.0004
- ★ 0000742-07.2023.5.14.0001
- ★ 0000365-41.2020.5.14.0001
- ★ 0000525-32.2021.5.14.0001
- ★ 0000016-43.2017.5.14.0001
- ★ 0000016-43.2017.5.14.0001

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe), por amostragem, identificaram-se 09 (nove) processos (0000808-84.2023.5.14.0001, 0000093-08.2024.5.14.0001, 0000296-86.2023.5.14.0006, 0000687-56.2023.5.14.0001, 0000218-64.2024.5.14.0004, 0000431-79.2024.5.14.0001, 0000810-20.2024.5.14.0001, 0000463-84.2024.5.14.0001 e 0000018-32.2025.5.14.0001), passíveis de análise, o qual não estão em conformidade com o disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, que 02 (dois) processos destoaram da tendência observada, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - 2. Relatórios de Resumo -K. Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de Sentença K.2 - Do início do Cumprimento de Sentença até a Extinção, impactando, via reflexa, a mediana da Vara, a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0104200-65.2008.5.14.0001
prazo de 1.985 dias, entre o início
(13/10/2019) e o encerramento da
execução (20/3/2025).
ENTE PÚBLICO

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010036-98.2014.5.14.0001
prazo de 3.793 dias, com início
(26/3/2014) e o encerramento da
execução (13/8/2024).
ENTE PRIVADO



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023	77 RPVs autuadas	76 quitados integralmente
2024	128 RPVs autuadas	125 quitadas integralmente
2025	53 RPVs autuadas	13 quitadas integralmente

Fonte: <https://pje.trt14.jus.br/gprec-frontend/rpv>

4.3.8.2 Precatórios



2023	27 autuações	0 quitada integralmente
2024	178 autuações	141 quitadas integralmente
2025	7 autuações	0 quitada integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPV autuada e vencida, ainda pendente de quitação sob a responsabilidade da unidade;

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que aderiu ao Leilão Unificado.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 27 (vinte e sete) Execuções Fiscais, sendo 20 (vinte) aguardando o encerramento do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrado o Diretor de Secretaria, Flávio Luís da Silva.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link ao lado.



Portaria Nº 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025



5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.



5.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido.



5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N.º 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N.º 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N.º 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N.º 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N.º 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos ns. 0000934-03.2024.5.14.0001, 0000045-15.2025.5.14.0001 e 0000547-85.2024.5.14.0001, constatou-se exatidão dos registros neste particular.



5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000391-97.2024.5.14.0001, 0000941-92.2024.5.14.0001 e 0000570-31.2024.5.14.0001.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000364-51.2023.5.14.0001 e 0000373-18.2020.5.14.0001, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000933-57.2020.5.14.0001 e 0000228-20.2024.5.14.0001.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais



Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 02 (dois) processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	212	34.86%	608

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2024

Período de referência de 1º/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	232	29.47%	787

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 01/04/2024 a 31/03/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	212	28.27%	750
TRT-14	6.666	37,70%	17.684

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Total de processos extintos por acordo	164.0	135.0	77.0
Extintas por pagamento	277.0	239.0	263.0
Prescrição intercorrente	15.0	21.0	8.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	3.0	3.0	3.0
Extinção-outras	18.0	27.0	13.0
Total-extintas	477.0	425.0	364.0
Apensamentos	3.0	0.0	-1.0
Total-encerradas	480.0	425.0	363.0
Percentual de conciliação	34.16	31.76	21.21
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	18.74

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	16.0	62.0	65.0
Liquidações encerradas	309.0	505.0	547.0
Percentual de conciliação	5.17	12.27	11.88
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	8.25

6.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 -
2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	224	608	36.84%

**Quadro 28 -
2024**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	269	787	34.18%

Quadro 29 - (01/04/2024 a 31/03/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	249	750	33.2%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)



6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

**QUADRO 30 - 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0	0	385	380	3
Soma		258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0	0	385	380	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	475	434	38	11	11	1	102	86	17	5	3	0	20	18	2	0	613	552	1
Soma		475	434	38	11	11	1	102	86	17	5	3	0	20	18	2	0	613	552	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/02/2024-31/01/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	463	461	25	10	11	0	107	96	8	6	3	0	17	17	1	0	603	588	0
Soma		463	461	25	10	11	0	107	96	8	6	3	0	17	17	1	0	603	588	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2023	2024	01/04/2024 a 31/03/2025
Arrecadação	R\$ 3.526.200,34	R\$ 2.398.112,48	R\$ 2.773.121,64
Valores pagos aos autores	R\$ 29.765.226,35	R\$ 22.519.178,4	R\$ 22.087.654,1

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/04/2025 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

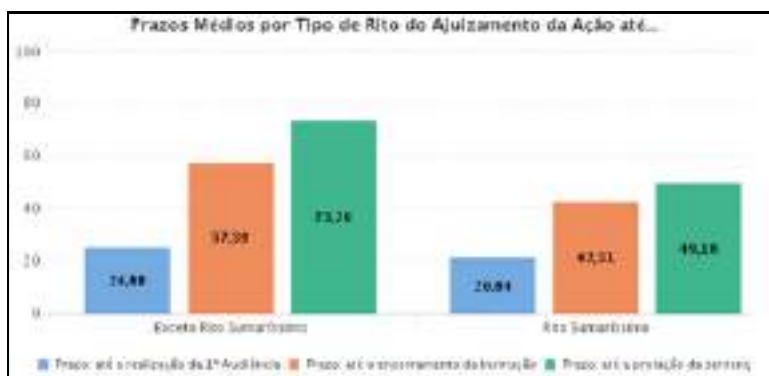
9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 34

Período de Referência 01/04/2024 a 31/03/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	746	22,92
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	837	50,44
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	838	62,31



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/04/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



de 01/04/2024 a 31/03/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



32,33 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



20,84 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



35,81 dias
para os processos do rito
ordinário



24,88 dias
para os processos do
rito ordinário



9.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/04/2024 a 31/03/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	750	28,32



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/04/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita

23 dias
Rito Sumaríssimo60,15 dias
Rito Ordinário

Correição Atual

20,50 dias
Rito Sumaríssimo35,77 dias
Rito Ordinário

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/04/2024 a 31/03/2025
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	15,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/04/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento e Região Judiciária



QUADRO 37

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Porto Velho - 01a Vara	CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	136	15,24	222	19,14	367	17,67
	DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	-	-	2	43,50	2	43,5
	LORAINY DE SOUZA PORTO DA LUZ	35	12,14	55	15,27	90	14,06
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	40	10,06	52	12,27	92	11,3
	TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	7	5,71	11	3,82	18	4,56
Subtotal - Porto Velho - 01a Vara		217	13,47	342	17,13	559	15,71
TOTAL		217		342		559	15,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/04/2025. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correção anterior

11,93 dias



de 01/04/2024 a 31/03/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

15,71 dias



9.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



Prazos para
despacho



prazo médio correção
anterior

2,94 dias



prazo médio atual

3,36 dias



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/01/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro ao lado:

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	0,70%
2024	26	18,31%
2025	115	80,99%
TOTAL	142	100%

QUADRO 39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/04/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Para registro, ao lado os dados do processo mais antigo. Em consulta ao PJe, apurou-se a realização de audiência de encerramento da instrução processual em 07/04/2025.

PROCESSO PENDENTE DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGO

ANO	N.º DO PROCESSO	CLASSE
2023	0000186-05.2023.5.14.0001	RTOrd

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA**9.2.1. Prazo para conclusão**

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

1,73 dias



Prazo médio total

1,07 dias

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

2,33 dias



Prazo médio total

3,07 dias

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.

**10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme última atualização ocorrida em 04/04/2025.



11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1042	0,2410	0,7223	0,3952	0,4674	0,3860	25º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (409 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1426	0,205	0,7091	0,4029	0,4812	0,3882	163º

c) no âmbito do Nacional (1.568 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1042	0,241	0,7223	0,3952	0,4674	0,386	548º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0,0694	0,2004	0,6317	0,2993	0,3843	0,317	255º
2023	0,1463	0,2305	0,6536	0,424	0,4415	0,3792	568º
01/01/2024 - 31/12/2024	0,1042	0,241	0,7223	0,3952	0,4674	0,386	548º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Março/2025	24°	Dezembro/2024	25°
Fevereiro/2025	23°	Novembro/2024	24°
Janeiro/2025	24°	Outubro/2024	24°



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 28/04/2025 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	92,28%	106,38%	103,21%	111,66%	94,82%	100,00%	97,75%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



12.2. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2024, realizaram os exames os os servidores FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA FINI, WANILDA SOUSA GOMES, CLAUDIA LORENA GOMES, LISIAM CARVALHO CERQUEIRA e FLÁVIO LUÍS DA SILVA, bem como as Magistradas LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ e TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.3. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Iggest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Iggest-14



Metas CNJ



13. AUXÍLIO DA SACLE

A Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução é órgão destinada ao auxílio judicial às unidades em períodos de acúmulo ou aumento de demandas processuais, sendo sua atuação adstrita a intervalos específicos.

Registra-se que a Unidade formalizou solicitações de auxílio da SACLE durante os seguintes períodos: 18/01/2024 a 16/02/2024 (30 dias); 15/05/2024 a 13/06/2024 (30 dias); 02/07/2024 a 31/07/2024 (30 dias); 04/09/2024 a 02/10/2024 (30 dias); 03/10/2024 a 01/11/2024 (30 dias); 04/11/2024 a 29/11/2024 (26 dias); e 18/03/2025 a 01/04/2025 (15 dias).



14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGAEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão. Nesse sentido, a Direção da unidade registrou as seguintes práticas: *“Utilização do GIGS, com indicação no campo observações do próximo andamento a ser dado nos autos, evitando-se, com esse procedimento, o retrabalho na análise dos autos. Utilização de tipos de atividades específicas no GIGS para facilitar a localização e encaminhamento em bloco de processos na mesma situação procedimental.”*



Foram criadas algumas planilha de organização e controle de atividades da secretaria da vara, tais como: Planilha de Controle de Processos Físicos Acautelados em Secretaria, Planilha de Controle de Expedientes Confeccionados por Estagiários e Corrigidos pelos Servidores Responsáveis pelo Dígito do Processo; Planilha de Controle de Alvarás a Serem Expedidos; Planilha de Controle dos Processos com Alvarás já Confeccionados; Planilha de Controle de Cálculos a serem Confeccionados.

Também foi providenciado um controle, acompanhamento e impulsionamento das atividades da secretaria por meio do PROAD 6250/2023 (Geral), no qual o magistrado titular prolatava despachos administrativos e, por fim, do PROAD 6039/2022 (Projeto Garimpo), para fins de acompanhamento e controle dos processos relacionados ao Projeto Garimpo.”

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “ *Foi avisado/orientado verbalmente a todos os servidores e estagiários, bem como colocado avisos nas portas e locais mais visíveis da Secretaria.*”

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional: 20ª edição do TRT Comunidade, realizada no dia 3/8/2024.

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade a prática nos seguintes processos: Autos n. 0001328-09.2021.5.14.0003, Ama-Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia, no valor de R\$ 1.000,00; e Autos n. 0000126-95.2024.5.14.0001, Associação Educacional Santa Marcelina, também no valor de R\$ 1.000,00.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.



Link de acesso ao
PJeCor

20. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 4/GCGJT.
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza a ferramenta.

21. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correção, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO

- 1) Empreenda medidas para redução do prazo médio na fase de liquidação, nos termos do item 4.2;
- 2) Otimize os resultados referentes ao percentual de sentenças líquidas proferidas, conforme registrado no tópico 4.2.1;
- 3) Busque o incremento da produtividade na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.1;



- 4) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme consignado no item 5 (*link* e *QRCode*);
- 5) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, conforme consignado no tópico 6;
- 6) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, compartilhando com a Corregedoria Regional as dificuldades que se apresentarem para construção conjunta de soluções;
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ de ns. 1 e 5, conforme tópico 12.1;



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 4.1.6).
- 2) Monitore os processos que apresentam perícias pendentes de finalização, tudo conforme consignado no tópico 4.1.8.2 (*link* e *QR Code*)
- 3) Adote medidas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 4.1.8.2;
- 4) Observe o procedimento aplicável aos processos que envolvam recuperação judicial ou falência, nos termos do item 4.3.5, “b”;
- 5) Providencie a regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “e”;
- 6) Observe o procedimento aplicável às execuções provisórias após o trânsito em julgado do processo principal (art. 179 da CPCGJT), nos termos do item 4.3.5, letra “i”;
- 7) Proceda à regularização das inconsistências apontadas no concernente ao pagamento de Precatórios, especificamente aos autuados no ano de 2023, detalhadas no tópico 4.3.8.2;
- 8) Monitore os prazos para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

- 1) Realize a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n. 303/2019
- 2) Proceda à juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apure eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;
- 5) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 6) Adote providências para sensibilizar magistrados, servidores e sociedade em geral acerca da importância da solução consensual dos conflitos, a fim de fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Titular da unidade, CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR, às Juízas Substitutas, LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ e TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER, ao Senhor Diretor FLÁVIO LUIS DA SILVA, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO



A Magistrada do exercício da titularidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000025-76.2025.2.00.0514)**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.



Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Celso Antônio Botão Carvalho Júnior, pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas, Loráiny de Souza Porto da Luz e Tatiane Casellatto Rosalem Oliver, e pelo Senhor Diretor de Secretaria, Flávio Luís da Silva.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
15 horas
Data: 30/04/2025**



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
CELSON ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular Respondendo pelo JAE e NUPMEC



(assinado digitalmente)
LORÁINY DE SOUZA PORTO DA LUZ
Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade



(assinado digitalmente)
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)
FLÁVIO LUÍS DA SILVA
Diretor de Secretaria